

CONSELHO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRÉ- CTER Criado pela Lei nº 10.246, de 22 de novembro de 2020 e Decreto 17.301 de 03 de janeiro de 2020 Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego Praça IV Centenário, 01 telefone 4433-0776- email:cter@santoandre.sp.gov.br

Resolução nº 025 de 14 de novembro 2023 O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRÉ- no uso de suas atribuições conforme determina o art. 3º § 2º da Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018 e o artigo 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e Despacho de 1º de novembro de 2023 CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André-CTER, apreciar e aprovar a destinação de indicação orçamentária junto ao Ministério do Trabalho e Previdência. CONSIDERANDO a deliberação da 11ª Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, virtualmente em que foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André- CTER RESOLVE: Art. 1º APROVAR sob o aspecto técnico- financeiro o Plano de Ações e Serviços, a redistribuição dos recursos nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Resolução CODEFAT nº 970/2023 do Bloco de Ações e Serviços de Qualificação Profissional do Sistema Nacional de Emprego no exercício de 2023 do município de Santo André - SP em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego - SDGE, referente as alterações conforme que: I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171 de 22 de novembro de 2020; II- As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas; III- A destinação dos recursos está adequada às ações; IV- A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas e despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020; V A destinação dos recursos alocados pelo município de Santo André - SP ao Fundo do Trabalho de Santo André está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 14 de novembro de 2023 Marcelo Paschoalan Presidente do CTER/SA



Esta publicação foi assinada digitalmente por Diário do Grande ABC, e está publicada em <https://www.dgabc.com.br/ri> ou acesse através do QR code ao lado.